



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
GABINETE DO PREFEITO
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

DECRETO Nº 090/2021, de 14/05/2021.

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO ART. 9º DA LEI MUNICIPAL Nº 293/2020, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020, QUE TRATA DO FORNECIMENTO DE PROJETOS DE CONSTRUÇÃO PADRONIZADOS À POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE DECRETO;

DECRETA:

ARTIGO 1º - A Prefeitura Municipal poderá fornecer projetos padronizados de construções sociais a população de baixa renda desde que cumpridos os seguintes requisitos:

I- Ser cadastrado em algum programa social do governo federal ou receber no máximo até 2 (dois) salários mínimos vigentes;

II- Possuir apenas o imóvel que será objeto da concessão do projeto em seu nome comprovado por meio de documento de propriedade ou posse e devidamente cadastrado na Coordenadoria de Tributação e Cadastro;

III- O imóvel não estar localizado em loteamento clandestino, salvos aqueles situados em núcleos populacionais informais elegíveis de regularização fundiária nos termos da Lei Federal 13.465/2017;

IV- Ter parecer favorável da Assistência Social quanto a condição de hipossuficiência do requerente;

ARTIGO 2º - A Secretaria Municipal da Cidade através do Setor de Engenharia disponibilizará três projetos padrão de até 60 m² (sessenta metros quadrados) para que seja escolhido um pelo interessado;

ARTIGO 3º - O interessado deverá apresentar requerimento a Coordenadoria de Tributação e Cadastro acompanhado das cópias de RG, CPF, Comprovante de Residência, Documentação comprobatória da propriedade ou da posse do imóvel a ser objeto do projeto arquitetônico, comprovante de renda ou documento comprobatório de participação em programa social do governo federal;



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
GABINETE DO PREFEITO
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

I- Será instruído o processo administrativo e encaminhado a Secretaria Municipal de Assistência Social para confecção do Laudo e Parecer da Assistente Social.

II- Somente será encaminhado ao Setor de Engenharia os processos devidamente aprovados tendo o prazo máximo para entrega do projeto de 30(trinta) dias a partir da escolha de uma das plantas arquitetônicas oferecidas;

III- O beneficiário receberá também o Alvará de Construção e posteriormente o Habite-se de forma gratuita;

IV- Não será objeto de gratuidade de taxas, as ampliações ocorridas fora da planta social oferecida pelo setor de engenharia;

V- Em hipótese alguma será formalizado processos sem a documentação comprobatória exigida.

ARTIGO 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 14 dias do mês de maio do ano de 2021.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta,
Afixada no Mural do Paço Municipal e
Publicado no site da Prefeitura Municipal,
NP 0725/2021

RENATA BORGES DE OLIVEIRA ECKHARDT
Secretária Mun. de Governo e Articulação Institucional.